



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PORTARIA Nº 1076

de 25 de abril de 2024

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 449/2024 e com base no disposto nos artigos 151, 152, inciso II, 166, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 e,

Considerando o memorando nº 295/2024, da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º. Determinar a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em nome do servidor CLÁUDIO INÁCIO DA SILVA COSTA, Professor, Nível 2, Classe D, matrícula nº 2613, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com designação na EMF Marcelo Gama, com a finalidade de apuração da conduta do mesmo, falta funcional e esclarecimento dos fatos narrados nas Atas nºs 019, 148, 150, 151, 155, 247, 248, 261, referentes a situações que vêm ocorrendo em sala de aula e que estão sendo questionadas constantemente por alunos e pais, que podem estar vinculadas a questões de cunho religioso, político/partidário e com conotação sexual. Como a educação no Brasil deve ser laica e sem vinculação partidária, ressalta-se que foram realizadas intervenções de orientação ao professor pela equipe diretiva e supervisão escolar, bem como pela coordenação pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, sem a obtenção de êxito. As cópias das atas supracitadas fazem parte integrante do presente processo.

Os fatos narrados, se comprovados, tornam o servidor incurso em infrações disciplinares previstas no artigo 124, incisos I, III, IV, IX, XI, XII; artigo 125, incisos V, VIII, X; artigo 138, incisos III, VI, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, que estabelece o Regime Jurídico, bem como artigo 70, incisos III, V, IX, XI, XV, XVII, da Lei Municipal nº 4336, de 07 de dezembro de 2021 (Plano de Carreira do Magistério).

Art. 2º. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada através da portaria nº 0092, de 29 de janeiro de 2024, efetuará as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de 60 (sessenta) dias, relatório a respeito, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por solicitação da comissão sindicante, com justificação do motivo, conforme artigo 168, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 (Regime Jurídico).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 25 de abril de 2024.

COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

EXTRATO DA PORTARIA Nº 1076/2024

PROCESSO Nº 449/2024

OBJETO: instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR com a finalidade de apurar os fatos narrados através de atas da EMF Marcelo Gama, referentes ao servidor CLÁUDIO INÁCIO DA SILVA COSTA, Professor, Nível 2, Classe D, matrícula nº 2613, lotado na Secretaria Municipal de Educação, e designação dos servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, através da portaria nº 0092, de 29 de janeiro de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 124, incisos I, III, IV, IX, XI, XII; artigo 125, incisos V, VIII, X; artigo 138, incisos III, VI, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, que estabelece o Regime Jurídico, bem como artigo 70, incisos III, V, IX, XI, XV, XVII, da Lei Municipal nº 4336, de 07 de dezembro de 2021 (Plano de Carreira do Magistério).

PRAZO: 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, conforme artigo 168, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,
25 de abril de 2024.

COMUNIQUE-SE

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
